Prefeitura Municipal de Peabiru

CGC 75370148/0001-17

PUBLICADO
EM 29/10/93
NO JORNAL Tribuna do Interior
PAGINA 2-B
VISTO
Custódio Francisco Chagas
SECRETÁRIO MUNICIPAL

L E I Nº 139/93.

Súmula:- Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício do Serviço Autônomo de Água e Esgôto - SAAE, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR$. 1.258.450,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros reais), na forma abaixo discriminado:

13	SAÚDE E SANEAMENTO		
01	SANEAMENTO		
3.0.0.0.	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.	PESSOAL		
3.1.1.1.	Pessoal Civil		
3.1.1.1.13.01	Venc.e Vant. Fixas	CR$.	250.000,00
3.1.1.3.	Obrigações Patronais	CR$.	55.000,00
3.1.3.0.	Serviços de Terc.e Encargos		
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos	CR$.	945.000,00
3.2.0.0.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.8.0.	Contrib.p/ Form.do PASEP	CR$.	8.450,00
	TOTAL.....	CR$.	1.258.450,00

Art. 2º - Para fazer face ao presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 25 de Outubro de 1.993.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL